

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

Av. Manoel Ribas, 500, Santana.
CEP: 85070-180 – Fone / Fax: (42) 3308 7410.

CERTIDÃO EXPLICATIVA

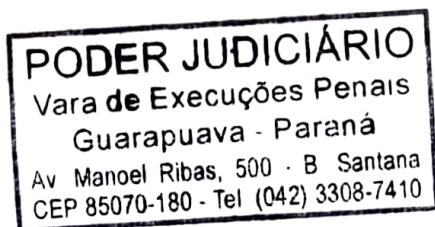
Certifico que, **DARCI LUIZ DOS SANTOS**, filho de Noemia Lubacheski dos Santos e Vitalino Elias dos Santos, inscrito no RG sob o nº 35707620 SSP/PR e no CPF sob o nº 473.507.179-20, cumpriu pena nos autos de execução de sentença 0003895-59.2017.8.16.0031, decorrente de sentença proferida nos autos 0021972-15.2013.8.16.0013 (2013.0024975-7), da 1ª Vara de Delitos de Trânsito de Curitiba/PR, a qual o condenou a 6 (seis) meses dias de detenção e 10 dias-multa, por infração ao art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro. Certifico, ainda, que a pena foi extinta em 10/04/2018, face ao integral cumprimento da pena, com trânsito em julgado para o Ministério Público em 07/05/2018.

O referido é verdade.
Dou fé.

Guarapuava, 10 de outubro de 2022.


GRAZIELE CANZI

ANALISTA JUDICIÁRIA - MAT. 52.709





PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

1. ° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE
GUARAPUAVA - PARANÁ.

Autos: 0014659-02.2020.8.16.0031

DARCI LUIZ DOS SANTOS, compareceu nesta data, na Secretaria deste Juizado, oportunidade em que requer **certidão explicativa** dos autos em epígrafe, a ser expedida em **24 (vinte e quatro) horas**. Requer ainda que a certidão explicativa seja encaminhada via WhatsApp, através do nº: (42) 9 9989-1176.

Guarapuava, 10 de outubro de 2022.

DARCI LUIZ DOS SANTOS

Requerido

JLQP
Estagiário



PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da
Comarca de Guarapuava
Avenida Manoel Ribas, nº 500 – Santana – Guarapuava/PR

CERTIDÃO EXPLICATIVA

Certifico que, revendo nos Livros de Registro do 2º Juizado Especial Criminal desta Comarca, e a pedido de **DARCI LUIZ DOS SANTOS**, expedi certidão explicativa dos autos nº **0001061-11.2002.8.16.0031**, conforme abaixo:

- **Autos nº. 0001061-11.2002.8.16.0031** – Procedimento do Juizado Especial Criminal, Termo Circunstanciado Arquivado. Figuram como noticiados Darci Luiz dos Santos, pela suposta prática de maus tratos, em razão do noticiante Karyne Dayane dos Santos. Juntada de termo circunstanciado em 14/08/2002. Distribuído sob número 1284/2002, Livro 003. Sendo realizada a Audiência Preliminar em 19/11/2003, onde a vítima e o infrator chegaram a um acordo, a vítima manifestou não ter mais interesse no prosseguimento do feito, renunciando a vítima o direito de representação. Dada a palavra ao Ministério Público, este se manifestou que, diante da manifestação da noticiante de que não tem mais interesse no prosseguimento do feito, renunciando assim expressamente ao direito de oferecimento de queixa-crime, o Ministério Público promoveu o arquivamento dos autos em razão da extinção de punibilidade do noticiado. Sentença absolutória, com fundamento nos artigos 107, inciso IV do Código Penal, pela extinção da punibilidade do denunciado, em 19/11/2003, em razão da ausência de representação. Transitado em julgado com relação ao noticiado DARC LUIZ DOS SANTOS, na data de 24/11/2003, sem interposição de recurso. Eu, Thaylla Iuswiak Silva, estagiária, digitei e subscrevi.

Guarapuava, 10 de outubro de 2022.

Estela Caon
Estela Caon

Técnica Judiciária

2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública



CERTIDÃO

Certifico, a quem possa interessar, que:

Nos autos de Ação Penal de nº 2012.0000344-6 (número único 0002146-80.2012.8.16.0031, Inquérito Policial 125/12), que tramitaram neste Juízo da 1ª Vara Criminal de Guarapuava, o requerente DARCI LUIZ DOS SANTOS, nascido aos 30/11/1963, em Guarapuava/PR, filho de Vitalino Elias dos Santos e Noemia Lubacheski dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.762-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 473.507.179-20, foi preso em flagrante em 13/02/2012, pela suposta prática do crime previsto no art. 306 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e colocado em liberdade na mesma data, após o recolhimento de fiança.

O Ministério Público ofereceu denúncia em face do requerente, imputando-lhe a prática do crime previsto no art. 306 da Lei nº 9.503/97. A denúncia foi recebida em 04/06/2012.

Em 11/10/2012, foi oferecida proposta de suspensão condicional do processo ao requerente (art. 39 da Lei nº 9.099/95), que foi por ele aceita, mediante cumprimento de algumas condições, as quais foram integralmente cumpridas.

Em 05/11/2014, o requerente teve a sua punibilidade julgada extinta por sentença, pelo cumprimento do benefício da suspensão condicional do processo. A sentença transitou em julgado para as partes e o feito foi remetido ao arquivo em 28/04/2015.

O referido é verdade e dou fé.

Guarapuava, 10 de outubro de 2022.

Fernanda Ribeiro
Chefe de Secretaria
Matrícula 13.749

Fernanda Ribeiro
Técnica Judiciária
Matrícula 13.749

1ª Vara Criminal de Guarapuava



PODER JUDICIÁRIO - PARANÁ
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPUAVA
Avenida Manoel Ribas, nº 500, Santana
Fone/Fax: (0**42) 3308-7408 – Email: guarapuava1varacriminal@tjpr.jus.br

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS “EXPLICATIVA”

CERTIFICO, atendendo solicitação de certidão explicativa de antecedentes criminais, dos autos abaixo relacionados referentes à pessoa de **DARCI LUIZ DOS SANTOS**, filho de Noemia Lubacheski dos Santos e de Vitalino Elias dos Santos, nascido aos 30/11/1963, portador do RG n.º 35707620 SSP/PR, CPF 473.507.179-20, constatei o seguinte:

- Autos de Ação Penal – Procedimento Ordinário nº 0012650-14.2013.8.16.0031, onde figura como réu Darci Luiz dos Santos;

Referido acusado foi preso em flagrante em 10/07/2013, pela suposta prática do crime previsto no art. 306 da Lei nº 9503/97, e colocado em liberdade na data de 11/07/2013, após a concessão de liberdade provisória.

O Ministério Público ofereceu denúncia em face do acusado, pela prática do crime previsto no art. 306, caput, da Lei nº 9503/97, cuja denúncia foi recebida em data de 10/10/2013.

Em data de 27/09/2013 foi oferecido pelo Ministério Público do Estado do Paraná a proposta de suspensão condicional do processo e aceita pelo indiciado, bem como homologação a proposta na data 17/01/2014.

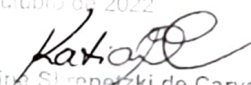
Em data de 29/04/2016 foi proferida sentença pela qual foi declarada a extinção da punibilidade de Darci Luiz dos Santos, nos termos do art. 89 §5º, da Lei nº 9009/95.

Trânsito em julgado para o Ministério Público em 09/05/2016.

Trânsito em julgado para o réu Darci Luiz dos Santos e seu defensor em 05/09/2016.

Atualmente os autos encontram-se arquivados.

O REFERIDO É VERDADE E DOU E
Guarapuava/PR, 10 de outubro de 2022.


Kátia Crystina Skrepetzki de Carvalho
Técnica de Secretaria
Matrícula/TJ 14.727

Kátia Crystina Skrepetzki de Carvalho
Técnica de Secretaria
Matr. TJ 14.727



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

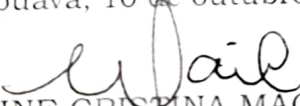
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
SEGUNDA VARA CRIMINAL
MICHELLE PALHUK – ESCRIVÃ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, em atendimento ao requerimento de parte interessada que nos autos de **Ação Penal nº 00018047-20.2014.8.160031 (IP-DP nº 108603/2014)**, consta que **DARCI LUIZ DOS SANTOS**, RG 3.570.762-0 PR, filho de Noemia Lubacheski dos Santos e Vitalino Elias dos Santos, nascido aos 30/11/1963, natural de Guarapuava/PR, foi denunciado em 30/10/2015, como incurso no tipo penal do artigo 147, do Código Penal, c.c. a Lei 11.340/06. Por sentença datada de 13/03/2017, o réu foi **absolvido** dos fatos imputados, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. A sentença transitou em julgado em para o Ministério Público, para a defesa e para o réu em 20/03/2017. Os autos foram arquivados definitivamente em 25/10/2017.

O referido é verdade e dou fé.

Guarapuava, 10 de outubro de 2022.


ELAINE CRISTINA MACIEL
Técnica de Secretaria
Mat. 13.348

“Qualquer emenda, rasura ou entrelinha, tornará nulo este documento”.



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUARAPUAVA
2ª VARA CRIMINAL

Rua Celso Miranda, 1913 - Centro
Fone/Fax: (42) 3308-2413 - Ramal 224
CEP 80010-100 Guarapuava - Paraná

Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Av. Manoel Ribas, n.º 500, Fone/fax : (42) 3308.7415